

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 3.º Juízo de Fafe, no dia 26-10-2009, pelas 17h10, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Fastpack — Embalagem, L.^{da}, NIF — 508330017, Endereço: Trav. Padre Raul Assis, 43, Golães, 4820-000 Fafe, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Economista, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 20-05-1952, nacional de Portugal, NIF 122954904, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq.º-S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Data: 07-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves*.

302767336

Anúncio n.º 614/2010**Processo: 1159/09.7TBFAF Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 1909343**

Requerente: Rosinda Maria Teixeira da Silva
Insolvente: Reveliustex — Indústria de Confecções, L.^{da}

Reveliustex — Indústria de Confecções, L.^{da}, NIF — 505619148, Endereço: Rua Fonte da Cana, N.º 148, Fafe, 4820-390 Fafe

Administrador da insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, economista, com escritório na Avenida D. João IV, Edifício Vilaverde, B1, 580, 1.º Esq, 4810-534 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Fafe, 07.01.2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Fernandes*.

302765838

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 615/2010****Insolvência pessoa singular (Apresentação) Processo n.º 897/09.9TBFLG**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

João Hernani Monteiro Silva Ribeiro, estado civil: Casado, NIF 155022652, BI 6690660, Endereço: Lugar das Três Cancelas, Lagares, 4610-000 Felgueiras

Maria Paula Teixeira Lima, estado civil: Casado, NIF 188248595, BI 10409179, Endereço: Lugar das Três Cancelas, Lagares, 4610-000 Felgueiras

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. Jorge Ruben Rego, Endereço: Av.ª Villagarcia de Arosa, 1.118, 4450-300 Matosinhos

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Felgueiras, 04-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo António Carvalho Souto*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Magalhães Teixeira*.
302756636

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 616/2010****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados**

Insolvência n.º 2949/09.6TBFLG
Insolvente: Fábrica de Móveis Torres, L.^{da}

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 2.º Juízo de Felgueiras, no dia 06-01-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fábrica de Móveis Torres, L.^{da}, NIF — 501789693, Endereço: Rua Subiscaia, Sousa, 4610-000 Felgueiras, com sede na morada indicada. São administradores do devedor:

Adélio Oliveira Torres, Endereço: Rua Nossa Senhora de Espinho, 373, S. Martinho do Campo, 4795-478 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). J. Dinis de Almeida, Endereço: R Sousa Trepa, 70-1.º, 4780-554 Santo Tirso

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.